

CAOI

SEMPRE TRIBUNAL MILITAR
BRASILIA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 56

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	3053
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	3069
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	3069
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	3082
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	3178
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	3179
EDITAIS E AVISOS.....	3182

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

CARLOS PESSOA DE AQUINO	1 0000465-4/600
JOSIEL BARROS DE ANDRADE	1 0134886-1/210
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	1 0004512-5/240
MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA	1 0134886-1/210

DISTRIBUIÇÃO

VIGÉSIMA SEGUNDA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO (ART. 66 RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

HC 0068600-1/130 DF
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 IMPTE : EVERALDO DA SILVA
 COATOR : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
 PACTE : EVERALDO DA SILVA

RF 0134886-1/210 PE
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 RECTE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ADV. : MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA E OUTROS
 REODO. : PATRICIA DE MENESES SPINELLI E OUTRO
 ADV. : JOSIEL BARROS DE ANDRADE E OUTRO
 DISTRIBUIDO POR PREVENÇÃO

SE 0004512-5/240 DF
 REQTE : THEREZA BARBARA CAJADO
 ADV. : LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
 REODO : PAULO MENDES CAJADO
 REGISTRADO

ADIN 0000464-6/600 DF
 RELATOR : MIN. CELIO BORJA
 REQTE : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIAS
 REODO : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIAS
 REODO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

ADIN 0000465-4/600 DF
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 REQTE : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA
 ADV. : CARLOS PESSOA DE AQUINO
 REODO : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA
 REODO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	1			1
MIN. NERI DA SILVEIRA		1		1
MIN. OCTAVIO GALLOTTI		1		1
MIN. CELIO BORJA		1		1
MIN. MARCO AURELIO		1		1
TOTAL	1	4		5

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....JOSE ALFREDO MARTINEZ DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 20 de março de 1991.

MINISTRO ALDIR PASSARINHO
Presidente

Primeira Turma

ATA DA 6ª. (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

COMUNICAÇÃO

O SENHOR MINISTRO MOREIRA ALVES (PRESIDENTE) - Em razão da aposentadoria do Dr. Antônio Carlos de Azevedo Braga, comunico que o Dr. Ricardo Dias Duarte, aqui presente, é o novo Secretário desta Turma.

Gostaria de consignar, em ata, os bons serviços prestados pelo Dr. Antônio Carlos de Azevedo Braga, durante todo o tempo em que, zelosamente, serviu como Secretário desta Turma.

Julgamentos

HC 68.494-7 - DF
Rel.: Ministro Moriera Alves. Pcte.: Yassuo Hosomi. Impte.: Renata Maria de Ranieri Gomara. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Habeas corpus indeferido. Unânime. 1ª. Turma, 19-03-91.

Ag 134.623-0 - (AgRq) - RS
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Agte.: Sérgio Pinho (Adv.: José Antônio Piovesan Zanini). Agdo.: Banco Iochpe de Investimentos S.A. (Adv.: José Alberto Couto Maciel).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1ª. Turma, 19-03-91.

Brasília, 19 de março de 1991
RICARDO DIAS DUARTE
Secretário

Divisão de Acórdãos

SEXTA (6a.) ATA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 95 DO REGIMENTO INTERNO

São publicados os Acórdãos dos seguintes processos:

MI 182-1 (Recurso) - DF

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Rectes.: Leide Isabel do Nascimento e outro (Adv.: Maria Santília Pinheiro Garcia e outros). Recda.: União Federal.

Decisão: Negou-se provimento ao recurso nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 05-03-91.

EMENTA: - Mandado de Injunção. Artigo 5º, LXXI, e 201, § 6º, da Constituição.

Se os impetrantes pretendem compelir o Ministro da Previdência e Assistência Social a complementar o pagamento do 13º salário, porque consideram auto-aplicável a norma do parágrafo 6º do art. 201 da Constituição, não é o mandado de injunção instrumento processual adequado, pois só cabe, quando a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos, liberdades e prerrogativas a que se refere o inciso LXXI do art. 5º.

MI 292-4 - DF (cautelar) (AgRg)

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Impte.: Antonio José Romeiro e outros (Adv.: David Avelino Ribeiro). Impdo.: Presidente da República.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não conheceu do Agravo Regimental. Plenário, 21.02.91.

EMENTA: - Não cabe agravo regimental contra despacho do Relator, que indefere medida liminar, em mandado de injunção. Precedente do Supremo Tribunal: MI (AgRg) nº 195.

ADIn 417-4 - DF - medida liminar

Rel.: Min. Paulo Brossard. Repte.: Procurador-Geral da República. Reqdo.: Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 19.12.90.

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal referendou a decisão do Sr. Ministro Relator que concedeu medida liminar para suspender até o julgamento final da ação a vigência dos arts. 33 e 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Espírito Santo. Votou o Presidente. Plenário, 20.02.91.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Arts. 33 e 34 do ADCT da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Serviços notariais e de registro. Titularidade assegurada aos substitutos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Cartório de notas: Direito assegurado aos titulares de ver estatizado os seus serviços.

Relevância jurídica da arguição e repercussão imediata dos dispositivos na organização dos serviços cartorários.

Medida cautelar deferida.

ADIn 418-2 (Medida Liminar) - DF

Rel.: Min. Moreira Alves. Repte.: Procurador-Geral da República. Reqdo.: Banco Central do Brasil.

Decisão: O Tribunal por unanimidade não conheceu da ação. Presidência do Sr. Min. Aldir Passarinho. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Min. Néri da Silveira. Plenário, 19.12.90.

EMENTA: - Ação direta de inconstitucionalidade. Resolução do Banco Central.

Resolução do Banco Central, firmada por seu Presidente, não é obviamente Medida Provisória, não estando, portanto, sujeita ao regime constitucional desta, cuja edição é prerrogativa exclusiva do Presidente da República.

Por outro lado, a alegação de que o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 1.679, do Banco Central do Brasil, contraria o disposto no artigo 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, coloca a questão no plano da legalidade, ou não, da norma impugnada, o que não é suscetível de ser discutido em ação direta de inconstitucionalidade.

Ação direta de inconstitucionalidade não conhecida.

Extr 523-5 - DF

Rel.: Min. Paulo Brossard. Repte.: Governo da Suíça. Extdo.: Bruno Schoeni (Adv.: Antonio Carlos de Serpa Valladão).

Decisão: Deferiu-se, em parte, o pedido de extradição nos termos do voto do Ministro Relator. Decisão unânime. Presidência do Sr. Min. Aldir Passarinho. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Min. Néri da Silveira. Plenário, 19.12.90.

EMENTA: EXTRADIÇÃO. Governo da Suíça. Crime de estelionato, dano à propriedade e apropriação indébita. Arts. 171, 163 e 168 do CPB.

Crime de dano. Causa impeditiva da concessão - art. 77, IV, da Lei dos Estrangeiros. Pena cominada em abstrato inferior a um ano de prisão.

Pedido deferido em parte.

RMS 21.108-3 - DF

Rel.: Min. Célio Borja. Recte.: Carlos César Nogueira Alcides (Adv.: Alde Santos Júnior e outros). Recda.: União Federal.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao recurso. Impedido o Sr. Min. Carlos Velloso. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Min. Sydney Sanches. Votou o Presidente. Falaram pelo Recte. o Dr. Alde Santos Junior e pelo Ministério Público Federal o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Plenário, 28.11.90.

EMENTA: - Mandado de Segurança - Militar anistiado - Promoção ao generalato.

O art. 8º do ADCT não assegura, indiscriminadamente, todas as promoções que, em tese, seriam possíveis, mas apenas aquelas a que teria direito o servidor, caso tivesse continuado em atividade.

Promoção ao generalato, ato de livre escolha do Presidente da República, configura mera expectativa de direito. Inexistência de direito líquido e certo.

Inaplicabilidade do art. 120 do Código Civil, uma vez que a má-fé não pode ser presumida.

Princípio da isonomia que recomenda não se confira tratamento diferenciado ao anistiado, em detrimento de colegas que permaneceram na atividade e que, nem por isso, alcançam o generalato.

Recurso desprovido.

MS 21.164-4 - DF

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Impte.: D'Alembert Jorge Jaccoud (Adv.: Antonio Carlos Dantas Ribeiro e outro). Impdo.: Presidente da República.

Decisão: O Tribunal, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Relator, Carlos Velloso e Célio Borja, indeferiu a sequência. Falou, pelo Impte.: o Dr. Marcos Jorge Caldas Pereira. Plenário, 19-10-90. Relator p/ o Acórdão, o Sr. Min. Marco Aurelio.

EMENTA: - DISPONIBILIDADE - CARGOS E EMPREGOS DESNECESSÁRIOS - LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES - O fato de o servidor encontrar-se no gozo de licença para trato de interesses particulares não gera direito líquido e certo de ver o respectivo cargo expungido do rol daqueles declarados, pela Administração Pública, como desnecessários, com o surgimento do estado de disponibilidade.

HC 67.913-7 - SP

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Paçtes.: Carlos Eduardo Quartim Barbosa e outro. Impetes.: Alberto Gomes da Rocha Azevedo e outros. Coator: Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator indeferindo o Habeas Corpus, pediu vista dos autos o Sr. Ministro Paulo Brossard. Aguarda o Sr. Ministro Célio Borja, Falou pelo Ministério Público Federal o Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Subprocurador-Geral da República, e pelos Pacientes o Dr. Arnaldo Malheiros Filho. 2a. Turma, 10.05.90.

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONFIGURAÇÃO DE MATÉRIA FÁTICA. In cabível o recurso de revista, quando a matéria discutida implicar em reexame de fatos e provas (Enunciado 126/TST). A gravação de instrumento conhecido e não provido.

AI-5592/90.7 (Ac. 3ª T-1815/90.1) TRT-2ª Região
Relatora : Juíza Convocada Heloísa Pinto Marques
Agravante : JOSÉ ALBERTO CAMPOS DE ABREU
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogados : Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira
DECISÃO : Unânime e preliminarmente, rejeitar a intempestividade suscitada em contra-razões e, negar provimento ao agravo.
EMENTA : PRESSUPOSTO RECURSAL - TEMPESTIVIDADE - Incensurável o juízo de admissibilidade "a quo" eis que de acordo com a informação prestada pela Secretaria Judiciária (fls. 38), incontestemente que o Recurso de Revista foi interposto fora do octídio legal. Agravo a que se nega provimento.

RR-3094/87.6 (Ac. 3ª T-1816/90.1) 2ª Região
Relatora : JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente : SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Advogado : Dr. José Fernando Osaki
Recorridos : MILTON CESTARI E OUTRA
Advogado : Dr. Luiz Carlos Pacheco
Ementa : REDUÇÃO SALARIAL - PRESCRIÇÃO PARCIAL. A jurisprudência atual e predominante na Corte, consubstanciada no Enunciado 294, firmou tese no sentido de que a prescrição é parcial quando o direito às parcelas resulta de preceito de lei. Ora, de acordo com toda a gama de preceitos legais que regem a política salarial, o salário deve ser sempre reajustado e nunca reduzido. Recurso que não se conhece.
Decisão : Unanimemente, não conhecer da revista.

ED-AG-RR-4399/88.3 (Ac. 3ª T-1821/90.1) 5ª Região
Relatora : JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
Embargante : NITROCARBONO S/A
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : ACÓRDÃO TERCEIRA TURMA Nº 521/90 (OSWALDO DE CARVALHO PIRES)
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende
Ementa : Se a decisão embargada discutiu e refutou todas as alegações arguidas como pressupostos de cabimento do recurso de revista e fundamentou sua decisão em Enunciados da Súmula deste Tribunal, não há que se falar em decisão desfundamentada e muito menos em decisão "extra petita". Embargos de declaração a que se nega provimento.
Decisão : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

RR-4275/89.0 (Ac. 3ª T-1799/90.1) 2ª Região
Relatora : JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr. Norberto Capucci
Recorrida : MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS FREIRE GOMES
Advogado : Dr. Antonio G. de S. e Silva
Ementa : 1. PRELIMINAR DE JULGAMENTO "ULTRA ET EXTRA PETITA". Não obstante a oposição de embargos declaratórios, verifica-se que o Regional não se pronunciou explicitamente sobre o tema, carecendo de devido questionamento. 2. DAS DEVOLUÇÕES DOS DESCONTOS EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. Nestes aspectos não se conhece do apelo, eis que as decisões paradigmáticas transcritas às fls. 121/122 não revelam divergência específica capaz de impulsionar o recurso, incidindo, à hipótese, o verbete sumular 296 desta Corte. 3. DO DIVISOR. Tendo consignado a respeitável sentença vestibular que a reclamante cumpria jornada de oito horas, dá-se provimento ao recurso, neste tópico, para adotar o divisor 240 no cálculo do salário-hora, conforme o Enunciado nº 267. Revista parcialmente conhecida e provida.
Decisão : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência apenas quanto ao divisor e, no mérito, dar-lhe provimento para adotar o divisor 240 no cálculo de salário-hora.

AG-RR-5230/89.7 (Ac. 3ª T-1817/90.1) 1ª Região
Relatora : JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
Agravante : BANCO NACIONAL S/A
Advogado : Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque
Agravado : JOAS DOS SANTOS
Advogado : Dr. Eduardo C. de Almeida
Ementa : AGRAVO REGIMENTAL desprovido, eis que o despacho impugnado está em consonância com a iterativa jurisprudência desta Corte, cristalizado no Enunciado 126/TST.
Decisão : Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

RR-1666/90.6 (Ac. 3ª T-1805/90.1) 6ª Região
Relatora : JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente : ELOY HILTON DE CARVALHO
Advogado : Dr. Luiz Dias P. da Costa Neto
Recorrida : ALBA NORDESTE S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Advogado : Dr. Carlos Alberto Ramalho
Ementa : AJUDA DE CUSTO REFEIÇÃO. Entendeu o r. acórdão regional que a refeição, conforme a prova documental, era um reembolso de despesa, tendo, portanto, típica conotação de ajuda de custo. Seja porque tenha conotação de verba indenizatória, ou ajuda de custo refeição, não se integra na remuneração, conforme decidido, porque aplicável o artigo 457, § 3º, da CLT, ou porque fornecida para a prestação dos serviços - artigo 458, § 2º, da CLT, não vislumbro a alegada ofensa ao artigo 458 da CLT, ainda porque interpretativa a matéria, o que atrai a incidência do Enunciado 221 do TST. Revista a que não se conhece.
Decisão : Por maioria, não conhecer da revista, vencido o Sr. Ministro relator.

RR-2945/90.5 (Ac. 3ª T-1819/90.1) 3ª Região
Relatora : JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
Recorrentes : ESTER GOMES GONÇALVES E OUTRAS
Advogada : Dra. Italia M. Viglioni
Recorrida : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
Advogado : Dr. Sérgio Lúcio G. de Abreu
Ementa : A - NULIDADE - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INSUFICIENTE. Não se reconhece da arguição de nulidade, se a decisão principal, complementada

pela de embargos, exauriu a prestação jurisdicional, embora em desacordo com os interesses das recorrentes. B - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. A arguição de violações legais e constitucionais, bem como de dissenso pretoriano, não enseja conhecimento quando o recurso busca esconder a visão de prova (Enunciado 126/TST). Paradigma genérico que não aborda a mesma matéria fática ou todos os fundamentos do acórdão recorrido, não caracteriza divergência (Enunciados 23 e 296/TST). Recurso não conhecido.
Decisão : Unanimemente, não conhecer da revista.

RR-5855/90.4 (Ac. 3ª T-1820/90.1) 1ª Região
Relatora : JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente : EMBUÇADO BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado : Dr. Francisco Otávio Lourçipi Maia
Recorrido : IZAU RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado : Dr. Aurélio Sepulveda
Ementa : 1 - DECISÃO DA LIDE FORA DOS LIMITES PROPOSTOS - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 128 DO CPC. Matéria não prequestionada, inobstante a interposição de duplos embargos declaratórios. Aplicável, ao tema, o Enunciado nº 297 da Corte. 2 - CONDENAÇÃO NA DOBRA SALARIAL. Conhecido por divergência específica. MÉRITO - O reconhecimento de débito do empregado, cuja compensação foi determinada, faz presumir a controvérsia acerca do saldo salarial, afastando, desde logo, o direito à dobra, como penalidade, imposta pelo artigo 467 da CLT. 3 - HORAS EXTRAS. A faticidade do tema afasta o reexame, indevido (Enunciado nº 126 do TST). Recurso parcialmente provido para absolver a reclamada da dobra salarial.
Decisão : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto a condenação na dobra salarial e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para absolver a reclamada da dobra salarial.

Relator : Ministro JOSÉ CALIXTO RAMOS
 RR-2474/87.3 (Ac. 3ª T-01/91) 1ª Região
Relator : Ministro José Calixto Ramos
Recorrente : MANOEL JORGE CAVALHEIRO BODSTEIN
Advogada : Dra. Arazy Ferreira dos Santos
Recorrido : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Decisão : Unanimemente, não conhecer da revista
Ementa : PERCENTUAIS DA GRATIFICAÇÃO DOS COMPENSISTAS. Apelo que não enseja a revista, visto que a alegação de violação à coisa julgada, não foi prequestionada no r. decisório, carecendo, portanto, do necessário questionamento. Incidência do verbete nº 297 da Súmula desta Corte. Revista não conhecida.

RR-6839/89.1 (Ac. 3ª T-1756/90.1) 2ª Região
Relator : Ministro José Calixto Ramos
Recorrente : MARIA FIRMINO PEREIRA DOS SANTOS
Advogada : Dra. Marisa Rossi
Recorrido : IPEL - INDÚSTRIA DE PINCÉIS E EMBALAGENS LTDA
Advogado : Dr. Juarez Assis Cardoso
Decisão : Por maioria, conhecer da revista, por conflito com o Enunciado 244 e, no mérito, dar-lhe provimento, para que em reformando as instâncias percorridas, seja julgada a reclamatória precedente conforme o pedido na inicial, vencido o Sr. Ministro Relator.
Ementa : EMPREGADA GESTANTE - DIREITO À INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA. O fato da empregada gestante não aceitar a reintegração no emprego, não lhe retira o direito a perceber os salários e vantagens relativos ao período. Revista conhecida e provida.

RR-5442/90.9 (Ac. 3ª T-02/91) 15ª Região
Relator : Ministro José Calixto Ramos
Recorrente : CATERPILLAR BRASIL S/A
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
Recorrido : ELIEZER FRANCISCO MACEU
Advogada : Dra. Arazy Ferreira dos Santos
Decisão : Por maioria, não conhecer da revista, vencido o Sr. Ministro Francisco Fausto.
Ementa : SOBRESTAMENTO DO FEITO. Divergência e violação não configuradas. Enunciados nºs. 221 e 296 do TST. IMPROBIDADE. Apelo que pretende o revolvimento dos fatos e provas, encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST. Revista não conhecida.

RR-5446/90.8 (Ac. 3ª T-03/91) 4ª Região
Relator : Ministro José Calixto Ramos
Recorrente : GAZETA MERCANTIL EDITORA JORNALÍSTICA S/A
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.
Recorrido : SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE PORTO ALEGRE
Advogado : Dr. Tarcísio Battu Wichrowski
Decisão : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, vencido o Sr. Ministro relator.
Ementa : DESERÇÃO - RECURSO ORDINÁRIO. O valor de referência a ser observado para fins de depósito no recurso ordinário interposto antes do advento da Lei 7.701/88, é aquela vigente à época da prolação da sentença e não o da interposição do recurso. Revista conhecida e provida.

RR-5922/90.8 (Ac. 3ª T-04/91) 8ª Região
Relator : Ministro José Calixto Ramos
Recorrente : CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ
Advogado : Dr. José Maria de Souza Andrade
Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO DO ESTADO DO PARÁ.
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral
Decisão : Unanimemente, conhecer da revista, por conflito com o Enunciado 165 e, no mérito, dar-lhe provimento para, em afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Eg. Regional, para que este julgue os demais aspectos do recurso ordinário da Reclamada, como de direito.

Ementa: Não se encontra deserto o apelo cujo depósito para fins de re curso, tenha sido realizado na conta vinculada do empregado fora da se de do juízo. Inteligência do Enunciado nº 165/TST. Revista da empresa conhecida e provida, para que os autos retornem ao TRT e este julgue o recurso ordinário.

Relator: Ministro JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

RR-1376/90.4 - (Ac. 3ª T-1822/90.1) - 11ª Região
Redator: Designado: Ministro José Luiz Vasconcellos
Recorrentes: CCE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S/A E OUTRA.

Adv.: Dr. Klinger Costa
Recorrido: AUGUSTO PACÍFICO EZAGUI
Adv.: Dr. Francisco A. dos Santos
Decisão: Unânime e preliminarmente, não conhecer do desentranhamento do documento, suscitado em contra-razões, considerando-se, para fins de contrariedade, tão-somente, a petição de fls. 536/538 e, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Sr. Ministro Relator.

Ementa: Diferenças de Comissões - Matéria Fática - Demanda sobre dife renças de comissões, por suposta redução do seu percentual de cálculo, de 0,5 para 1%, na qual a decisão regional assentou-se no exame do con junto probatório para decidir pela procedência do pedido. Revista cal cada em arestos à divergência jurisprudencial e ofensa ao art. 818 da CLT, à tese de que incumbia ao autor demonstrar a existência do direito vindicado. Recurso não conhecido porque reconhecidamente fática a maté ria ventilada (enunciado 126 do TST), como também por inexistência de "possível" especificidade dos arestos cotejados, que apenas contemplam entendimento sobre ser admissível, em certos casos, o cabimento de re vista para discutir matéria fática quando o decisum atacado não compor tar elementos importantes para a devida cognição da matéria. Inocor rrente ofensa ao preceito legal citado, por sucumbir a tese recursal frente ao decisum regional, embasado na prova.

Relator: Ministro MANOEL MENDES DE FREITAS

AI-8036/90.3 - (Ac. 3a.T.-1755/90.1) - 2a. Região

Relator: Ministro Manoel Mendes de Freitas
Agravante: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA S.A. - COSIPA
Advogado:
Agravado: MANOEL ANTÔNIO OLIVEIRA
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por desfundamentada a re vista.

ED-AI-0853/89.9 - (Ac.3a.T.-1754/90.1) - 6a. Região

Redator Designado: Ministro Manoel Mendes de Freitas
Embargante: OLIVETTI DO BRASIL S.A.
Advogado: Dr. Nelson Tapajós
Agravado: NIVAN BEZERRA DA COSTA
Advogado: Dr. Nivan Bezerra da Costa
DECISÃO: Por maioria, rejeitar os embargos declaratórios, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Declarou-se impedido o Exce lentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO DA DECISÃO. A possibilidade de julgamento dos embargos de declaração com efeito modificativo não tem aplicação na hipótese de pretender, o embargante, que se declare que o recurso de revista estava bem fundamentado e de veria, portanto, ter merecido conhecimento. Embargos de declaração re jeitados.

Turma Especial

Relator: Ministro MARCELO PIMENTEL

RR-3196/86.8 - (Ac. STE-501/90.1) - 4a. Região
Relator: Min. Marcelo Pimentel
Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Adv.: Dr. João Carlos Melchior
Recorrido: EUGÊNIO FELISBERTO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Victor Douglas Nunes
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimen to.
EMENTA: Quadro de carreira que não obedeceu aos critérios de antigui dade e merecimento.

RR-1240/89.2 - (Ac. STE-504/90.1) - 3a. Região

Relator: Min. Marcelo Pimentel
Recorrente: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon
Recorrido: CARLOS ALBERTO MIRANDA DE PAULA
Adv.: Dr. Luciano Guarnieri Galil
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento pa ra determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Tra balho de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário. Reclamado, como entender de direito.
EMENTA: Artigo 899 e parágrafos da CLT. Revis. provida para determi nar o retorno ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordiná rio do empregado.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
 Secretária do Tribunal Pleno

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 9.223, DE 18 DE MARÇO DE 1991 (*)

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINIS TRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.542/91-DIPES/SEINA, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA a Técnica Judiciária, classe Espe cial, referência NS. 25 SUELY MATTOS DE ALENCAR, matrícula número 305 -2.368.661, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Mi litar, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constitui ção Federal, de 05.10.88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "a", 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08.01. 91, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12. 89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, na forma do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.746, de 27.12.79, observado o § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13.02.76, com a redação dada pelo De creto-lei nº 2.270, de 13.03.85, alterado pelo artigo 10 do Decreto - lei nº 2.365, de 27.10.87, modificado pela Lei nº 7.706, de 21.12.88.

ALT ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 20/03/91.

ATOS DE 20 DE MARÇO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINIS TRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Internc, resolve

Nº 9.279 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, o Técnico Judiciário, clas se Especial, referência NS. 25, do Quadro Permanente da Secretaria des te Tribunal, ANGELO TABEL, para exercer, em vaga decorrente da dispen sa de Antônio Alves Crispim, o encargo de SUPERVISOR III, da Seção de Processo Judiciário da Diretoria Judiciária, previsto no Ato nº 7.990/87. Em consequência, fica dispensado do encargo de SUPERVISOR II do Setor de Jurisprudência da mencionada Diretoria.

Nº 9.280 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, a Técnica Judiciária, classe Especial, referência NS. 25, do Quadro Permanente da Secreta ria deste Tribunal, VALÉRIA DA SILVA RAMOS, para exercer, em vaga de corrente da dispensa de Ângelo Tabet, o encargo de SUPERVISOR II, do Setor de Jurisprudência da Seção de Acórdãos e Jurisprudência, da Di retoria Judiciária, previsto no Ato nº 7.990/87. Em consequência fica dispensada do mesmo encargo que exerce no Setor de Execução de Acór dãos e Decisões da mencionada Diretoria.

Nº 9.281 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, a Técnica Judiciária, classe "A", referência NS. 10, do Quadro Permanente da Secretaria deg te Tribunal, ROSA DE MENEZES BELOTA, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Valéria da Silva Ramos, o encargo de Supervisor II, do Setor de Execução de Acórdãos e Decisões da Seção de Processo Judiciá rio da Diretoria Judiciária, previsto no Ato nº 7.990/87.

Nº 9.282 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, o Atendente Judiciário, classe Especial, referência NI. 33, do Quadro Permanente da Secreta ria deste Tribunal, FLÁVIO EDUARDO NOGUEIRA, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Antônio de Pádua Moraes, o encargo de SUPER VISOR II, do Setor de Registro e Controle de Processos, da Seção de Expediente, Registro e Controle de Processos da Diretoria Judiciária, previsto no Ato nº 7.990/87.

Nº 9.283 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, a Técnica Judiciária, classe "B", referência NS.19, do Quadro Permanente da Secretaria des te Tribunal, ROSEANE DO NASCIMENTO, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Tereza Cristina Cintra, o encargo de SUPERVISOR III, da Seção de Instrução de Processos da Diretoria de Pessoal, previsto no Ato nº 7.990/87.

Nº 9.284 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, a Técnica Judiciária, classe "A", referência NS. 15, do Quadro Permanente da Secretaria des te Tribunal, ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, para exercer, em vaga de corrente da dispensa de Maria das Graças Calland Cerqueira, o encargo de SUPERVISOR III, da Seção de Provimento e Vacância da Diretoria de Pessoal, previsto no Ato nº 7.990/87.

Nº 9.285 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, a Técnica Judiciária, classe "B", referência NS. 17, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, MARIA DAS GRAÇAS PESSOA, para exercer em vaga decorrente da dispensa de Rosa Maria Melo Aragão, o encargo de SUPERVISOR III, da Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal, previsto no Ato nº 7.990/87. Em consequência, fica dispensada do mesmo encargo que exerce na Seção de Cadastro e Controle da mencionada Diretoria.

Nº 9.286 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, a Técnica Judiciária, classe Especial, referência NS. 25, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ELSA DE PAULA GOMES, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Maria das Graças Pessoa, o encargo de SUPERVISOR III, da Seção de Cadastro e Controle da Diretoria de Pessoal.

Nº 9.287 - DESIGNAR, a partir de 20 MAR 91, a Bibliotecária, classe "C", referência NS-18, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MARQUES, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Maria Edite Mendes, o encargo de SUPERVISOR III, da Seção de Arquivo da Diretoria de Documentação, previsto no Ato nº 7.990/87.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 27 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- APELAÇÃO Nº 46.264-5 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Angela Maria Amaral da Silva.
- APELAÇÃO Nº 46.291-0 - Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. Advª Drª Lucia Maria Lobo.
- APELAÇÃO Nº 46.306-4 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advª Drª Eleonora Salles de Campos Borges.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Designar o Doutor PETRÔNIO MARANHÃO GOMES DE SÁ, Procurador da República de 1ª Categoria, para exercer funções de Subprocurador-Geral da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Ruy Ribeiro Franca.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

10ª Região

SORTEIO Nº 09/91

SEÇÃO PROCESSUAL

LOTE Nº 01 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ ANDRÉ DOMINGUES

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/6054/90 - União Federal X Maria Bella Bastos
- 6055/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS X Angélica Pontes Lima Miranda e Outros.
- 6056/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS X Adolfo Carlos Resende de Queiroz e Outros.
- 6057/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS X Rosineide Barbosa de Castro e Outros.
- 6059/90 - Fírmio Vieira de Andrade X Idílio Fernandes (Em causa própria).

- 6060/90 - Supermercados Panelão Ltda X Dione Correa de Azevedo.
- 6062/90 - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS. X Paulo Pontes.
- 6063/90 - Nelson Aparecido dos Santos X Construmat Engenharia e Comércio Ltda.
- 6064/90 - Banco Bamerindus do Brasil S/A X Marcos Antocevicz
- 6065/90 - FRIVALE-Frigorífico Vale do Rio Vermelho Ltda X Vilson Pereira Nunes.
- 6066/90 - FRIVALE-Frigorífico Vale do Rio Vermelho Ltda X Antonio Carvalho.
- 6067/90 - 1ª) Maria Luiza dos Santos Camargo 2ª) Município de Rondonópolis X Os mesmos.
- 6070/90 - UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A X Dilce-nira Zanin.
- 6071/90 - 1ª) Manoel Virgolino Ramos 2ª) Fundação Universidade de Brasília-FUB.
- 6072/90 - 1ª) Cleide Mota de Andrade Bomfim 2ª) Fundação Universidade de Brasília - FUB X Os mesmos.
- 6073/90 - 1ª) Luiz Santana da Silva 2ª) Fundação Universidade de Brasília-FUB.
- 6074/90 - Fundação Universidade de Brasília - FUB X Maria Lusía Pinto de Souza.
- 6075/90 - Fundação Universidade de Brasília - FUB X Maria Nadje Moura Carvalho Costa.
- 6076/90 - Eneida Maria França e Silva Hamú e Outros X Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
- 6078/90 - Indústria de Fertilizantes Tangará Ltda. X Zilmei Luiz Mistura.
- 6079/90 - Banco Bradesco S/A X Ivete Storch.
- 6088/90 - Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda X Marleide Alves Cunha.
- 6089/90 - Antonio Rodrigues de Queiroz X Choparia Restaurante Ltda.

TRT/RO/6090/90 - União Federal X Rosalina Marcial Gomes e Maria Rosália de Souza.

6091/90 - 1ª) CETEST S/A - Ar Condicionado 2ª) Gilberto Andrade da Costa (Recurso Adesivo).

LOTE Nº 02 COM 15 PROCESSOS

AO PROCURADOR DRA. ELIZABETH STARLING DE MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/6068/90 - 1ª) Glaci Silva 2ª) Município de Rondonópolis X Os mesmos (02 volumes)
- 6069/90 - 1ª) Banco Bradesco S/A 2ª) Reginaldo Fernandes da Silva (Recurso Adesivo) X Os mesmos (2 vols.)
- 6262/90 - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A X Osmar Rodrigues Júnior
- 6273/90 - União Federal X Débora da Rocha Souza e outros
- 6303/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - Inss X Tereza Pimenta Redlinski e outros
- 6313/90 - União Federal X Demerval de Idma e Souza e Outros
- 6317/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - Inss X Eni de Castro Pinto e outros
- 6318/90 - 1ª) Anilson Francisco Borges 2ª) Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição-Inan X Os mesmos
- 6325/90 - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal X Arlindo Fernandes Cirqueira e outros
- 6326/90 - União Federal X Nelcy Severino Botelho e outras
- 6328/90 - União Federal X Cícero da Silva Oliveira
- 6405/90 - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A - Telem X Wilson Pereira Pinto

AGRAVO DE PETIÇÃO

- TRT/AP/ 050/91 - Churrascaria Kanecao Ltda X Manoel Batista Fortuna
- 051/91 - Paulo Rufino Filho X Cmel Carneiro Monteiro Engenharia S/A (02 volumes)
- 052/91 - Banco Progresso S/A X Jairo Soares dos Santos (02 volumes)

LOTE Nº 03 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/6096/90 - Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras X Francisco Ferola Gonzalez (02 volumes)
- 6112/90 - 2ª) JCJ de Cuiabá- MT (Nª ação movida pelo Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso contra o Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso Indea-MT X Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso
- 6160/90 - Justino de Freitas X Banco do Estado de Mato Grosso S/A
- 6167/90 - 1ª) União Federal 2ª) Adolfo Gustavo Correa Lima e outros X Os mesmos
- 6180/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS X Maria Ivone Lima de França e outros
- 6193/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - Inss X Eliane Meca Ramos Campoi e outros
- 6199/90 - 1ª) Lindaura Ferreira de Oliveira 2ª) Instituto

- Nacional de Alimentação e Nutrição - Inan X Os mesmos
- 6205/90 - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal X José Sebastião da Silva e outros
- 6209/90 - União Federal X Agripino Alexandre Ferreira e outros
- 6210/90 - 4ª JCJ de Brasília-DF (Na ação movida por Aldair de Oliveira Velozo e outros contra a União Federal X Aldair de Oliveira Velozo e outros)
- 6212/90 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal X Luiz Torquato de Figueiredo
- 6213/90 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal X Sandra Maria Aquino e Silva
- 6214/90 - 4ª JCJ de Brasília-DF (Na ação movida por Maria de Lourdes Rollemberg Mollo contra a Fundação Universidade de Brasília-FUB) X Maria de Lourdes Rollemberg Mollo
- 6218/90 - União Federal X Ana Luiza Amorim Ubarana e outros
- 6219/90 - União Federal X Eliana Rodrigues Jacques e outros
- 6220/90 - União Federal X Faustino Martins da Cruz e outros
- 6221/90 - 7ª JCJ de Brasília-DF (Na ação movida por Francisca Vieira de Souza Leite e outros)
- 6222/90 - União Federal X Aparecida Rosa Souto e outros
- 6291/90 - União Federal X Ana Maria de Souza e outros
- 6510/90 - Iracema Maria de Souza Santos X Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - Sab - (apenso AI 232/90)
- 082/91 - Gui Gerson do Canto Brum X Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A

AGRAVO DE PETIÇÃO

- TRT/AP/053/91 - Município de Campo Grande X Cicero Florentino da Silva
- 054/91 - Lourenço Bezerra da Costa X Paulo Freitas Soares
- 055/91 - Manoel Pinto Gomes X Convibras Vigilância de Brasília Ltda

LOTE nº 04 COM 20 PROCESSOS

À PROCURADORA DRA. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/6223/90 - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal X Divino Cardoso da Silva e outros
- 6225/90 - 7ª JCJ de Brasília/DF (Na ação movida por Miguel de Almeida Lemos Filho e outros contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama) X Miguel de Almeida Lemos Filho e outros
- 6226/90 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF X Albino Domingos Pacheco e outros
- 6239/90 - 1ª) José Reinaldo Peixoto 2ª) Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - Inan X Os mesmos
- 6252/90 - Banco Itaú S/A X Eduardo Gomes de Moraes
- 6257/90 - Fundação Universidade de Brasília - FUB X Adelina Maria Martins Dias Droscher e outros
- 6331/90 - União Federal X Maria de Lourdes Lacerda Chaves e outros
- 6335/90 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra X Beronice Barros de Freitas Rodrigues e outros
- 6342/90 - 8ª JCJ de Brasília/DF (Na ação movida por Maria Aparecida dos Santos Cabana e outros contra a União Federal) X Maria Aparecida dos Santos Cabana e outros
- 6345/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - Inss X Marli Lopes dos Santos e outros
- 6346/90 - Instituto Nacional do Seguro Social - Inss X Adão Paulino da Silva e outros
- 6347/90 - Raimundo Ribeiro Souza X Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - Inan
- 6348/90 - Adailton Ribeiro Silveira X Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - Inan
- 6350/90 - Fundação Universidade de Brasília X Luiza Alves de Lima e outros
- 6351/90 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra X Aurisbela Serra de Flores e outros
- 6357/90 - União Federal X Marília Teixeira de Oliveira Almeida
- 0433/91 - Instituto Nacional do Seguro Social/Inss X Floracy Maria Brito Leda e Maria da Conceição Lima

AGRAVO DE PETIÇÃO

- TRT/AP/056/91 - Sesi/Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional X Edson Nunes Pereira (02 volumes)
- 057/91 - Prologo S/A - Produtos Eletrônicos X Osacl Melo de Holanda e outros
- 058/91 - Joacil Gomes Rodrigues X Distrito Federal (02 vols)

LOTE nº 05 COM 02 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. PAULO ROBERTO PEREIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

- TRT/AR/034/90 - José Edilson dos Santos X Areeira Nossa Senhora Aparecida
- AR/050/90 - Wanda Maria Bennett Buainain X Banco do Estado de Mato Grosso S/A (02 volumes)

Brasília, 11 de março de 1991.

LELIO BENTES CORRÊA
Procurador Regional

SORTEIO Nº 10/91

SEÇÃO PROCESSUAL

LOTE Nº 01 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ ANDRÉ DOMINGUES

- TRT/RO/6093/90 - Goservice - Geotecnia e Fundações Ltda X João Barbosa de Brito.
- 6094/90 - 1ª) Antonio Pacheco Filho 2ª) Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda -TCB.X os mesmos
- 6095/90 - Companhia Auxiliar de Empresas Elétrica Brasileiras -Caeeb X Fernando Bienhachewski Lobo Vianna e Outros.
- 6116/90 - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Cuiabá-MT X Excelsior Hotéis e Turismo Ltda.
- 6117/90 - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Cuiabá-MT X Bolivar Freire Pufal.
- 6118/90 - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e similares de Cuiabá-MT X Zikal Abboudi & Irmão Ltda.
- 6119/90 - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Cuiabá-MT X Hotéis Mato Grosso Ltda.
- 6120/90 - 2ª JCJ de Cuiabá-MT (Na ação movida por Sérgio Vital de Souza Carvalho contra Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso) X Sérgio Vital de Souza Carvalho.
- 6121/90 - 2ª JCJ de Cuiabá-MT (Na ação movida por Emilia Ondina Miraglia Fernandes e Outros conta a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso) X Emilia Ondina Miraglia Fernandes e Outros.
- 6122/90 - Cuiabá Tênis Clube X Heleno Pedro de Moraes.
- 6123/90 - João Wagner Rodrigues dos Santos X Shell Brasil S/A - Petróleo.
- 6124/90 - 1ª JCJ de Cuiabá-MT (Na ação movida por Ana Luzia de Barros contra o Estado de Mato Grosso). X Ana Luzia de Barros.
- 6125/90 - 1ª JCJ de Cuiabá-MT (Na ação movida por Calixto Pereira da Silva contra a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso) X Calixto Pereira da Silva
- 6126/90 - Soleir Alves Pereira X Município de Diamantino-MT.
- 6127/90 - Jairo da Silva Dutra X Darci Ferreira de Lima.
- 6102/90 - Severino Pereira da Silva X Fundação Educacional do Distrito Federal.
- 6103/90 - União Federal X Walter Matos Leite.
- 6104/90 - CPC-Construções e Processos Científicos Ltda X Welton-Barbosa da Silva.
- 6105/90 - Ajuricabinha Santos Castro X Confederal S/A - Comércio e Indústria.
- 6106/90 - PILLA - Comércio e Representações Ltda e Epaminondas J. Ribeiro X Edison Manoel Santa Cruz.
- TRT/RO/6107/90 - União Cerealista e Distribuidora de Gênero Alimentos Ltda X Antônio Marcio Siqueira Rolla.
- 6108/90 - 2ª JCJ de Cuiabá-MT (Na ação movida por José Maria de São João Bosco Artur Avertino Barreto e Maria do Carmo Carvalho contra o Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso-DOP) X José Maria de São João Bosco Artur Avertino Barreto e Maria do Carmo Carvalho.
- 6109/90 - 2ª JCJ de Cuiabá-MT (Na ação movida por Dalila Coelho da Silva contra o Município de Várzea Grande -MT) X Dalila Coelho da Silva.
- 6110/90 - Inez Castro do Nascimento X Sadia Oeste S/A - Indústria e Comércio.
- 6111/90 - Condomínio Residencial São Paulo Studium X Wilson Adhildo Fernandes Tocantins Júnior.

LOTE Nº 02 COM 20 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. PAULO ROBERTO PEREIRA

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/2364/90 - JCJ de Mundo Novo - MS (Na ação movida por José Aparecido de Oliveira contra o Município de Eldorado-MS). X José Aparecido de Oliveira.
- 2365/90 - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul X Norton Tasso. (2 Vol.).
- 6077/90 - APEX-Engenharia, Comércio e Indústria Ltda X Paulino Carlos Toto. (2 Vol.).